



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes
Direção da Escola de Música
Programa de Pós-Graduação Profissional

EDITAL N° 619, DE 04 DE JULHO DE 2025

Processo n° 23079.236072/2025-41

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM MÚSICA – PROMUS

Edital de seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Música 2026

EDITAL N° 619 /2025

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música – PROMUS e o Diretor da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições fixadas em regulamentação geral da pós-graduação *stricto-sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro, tornam público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso discente para o ano de 2026, na modalidade “Mestrado Profissional”. O presente edital, que se segue nos termos abaixo descritos, foi aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa, em reunião ordinária de 02 de julho de 2025, e pela Congregação da Escola de Música, em reunião ordinária de 04 de julho de 2025. Informações sobre o Programa podem ser obtidas em seu sítio eletrônico (www.promus.musica.ufrj.br) e/ou pelo e-mail do processo seletivo (accessopromus@musica.ufrj.br).

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Estarão abertas, das 10h00 (dez horas) do dia 11 de julho às 22h00 (vinte e duas horas) do dia 10 de agosto de 2025, as inscrições para o Processo Seletivo de candidatos a aluno regular do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Mestrado Profissional (*stricto-sensu*), com ingresso no 1º período de 2026.

1.2. As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no seguinte link: <https://forms.gle/gZriNk3yrZJd1CCfA>

1.2.1. As inscrições com documentação incompleta não serão homologadas.

1.2.2. As inscrições só serão aceitas dentro do prazo estipulado no presente edital.

1.3. Poderão candidatar-se à seleção para o Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música – PROMUS da Escola de Música da UFRJ:

1.3.1. Portadores de diploma de graduação em Instituições de Ensino Superior (IES) nacionais, de acordo com os termos da legislação vigente na Universidade Federal do Rio de Janeiro.

1.3.2. Portadores de certificados de conclusão de curso de graduação em Instituições de Ensino Superior (IES) nacionais, acompanhados de histórico acadêmico oficial com data de colação de grau.

1.3.3. Portadores de diploma de graduação em Instituições de Ensino Superior (IES) Estrangeiras, devidamente revalidado.

1.4. Os candidatos portadores de diplomas de graduação em outras áreas que não em Música deverão comprovar atuação

profissional diretamente relacionada à Linha de Atuação Profissional do Programa a que se candidata, por meio das produções declaradas no *curriculum vitae* e seus respectivos documentos comprobatórios (item 1.6.9 e 1.6.10).

1.5. Os candidatos que apresentaram, no ato de inscrição, certificados de conclusão de curso de graduação em Instituições de Ensino Superior (IES) nacionais, caso aprovados no processo seletivo, estarão se comprometendo com o Programa a apresentar o referido diploma até o final do 2º período letivo de 2026.

1.6. No ato da inscrição, os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos e link:

1.6.1. 1 (uma) *foto* 3X4 (300 dpi).

1.6.2. cópia simples e legível da *certidão de nascimento* ou de *casamento*, para brasileiros, frente e verso se houver.

1.6.3. cópia simples e legível da *cédula de identidade* (RG ou CNH), para brasileiros, frente e verso se houver.

1.6.4. cópia simples e legível do *CPF*, para brasileiros, frente e verso se houver, no caso da *cédula de identidade* (RG ou CNH) não conter esta informação.

1.6.5. cópia do *título de eleitor* ou *declaração de quitação eleitoral* para brasileiros, frente e verso se houver.

1.6.6. Se brasileiro do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos, cópia do *certificado de reservista*, frente e verso se houver, ou documento comprovando estar em dia com as obrigações militares; se militar da ativa, anexar a *carteira militar*, frente e verso se houver.

1.6.7. cópia do *diploma de graduação* (frente e verso) ou do *certificado de conclusão* de curso de graduação.

1.6.8. cópia do *histórico acadêmico oficial* relativo ao curso de graduação declarado no item anterior do presente artigo.

1.6.9. *curriculum vitae*, em formato PDF, elencando até 5 produções de destaque realizadas nos últimos 5 anos em cada campo de preenchimento. **O candidato deverá adotar o modelo disponível no link:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1UYcfi5X3wYxeBpibuMvLlx9ABOqk-yXE?usp=sharing>

1.6.10. cópia de todos os documentos comprobatórios dos últimos 5 anos descritos no *curriculum vitae*, que também podem ser enviados em formato de portfólio (serão aceitos *prints* de publicações em redes sociais, assim como *prints* de vídeos hospedados em plataformas de *streaming*). Os documentos devem estar reunidos em um arquivo único, em PDF, e inseridos diretamente no formulário eletrônico de inscrição.

1.6.11. *anteprojeto de pesquisa*, em formato PDF, com extensão total de 7 a 10 páginas (incluindo capa e referências). **O candidato deverá adotar o modelo disponível no link:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1UYcfi5X3wYxeBpibuMvLlx9ABOqk-yXE?usp=sharing>

1.6.12. Vídeo:

1.6.12.1. Para a Linha PDA: vídeo, com duração **mínima** de 5 minutos de música, contendo repertório de livre escolha, preferencialmente relacionado à temática proposta no anteprojeto.

1.6.12.2. Para a Linha PIVR: vídeo, com duração **mínima** de 5 minutos, contendo: 1) repertório de livre escolha, preferencialmente relacionado à temática proposta no anteprojeto, **E** 2) atuação do candidato em sala de aula **e/ou** exposição oral, exemplificada no instrumento/voz/regência, da proposta de pesquisa.

1.6.12.3. Para ambas as Linhas, o vídeo deverá estar hospedado em plataforma de *streaming* de vídeo (à escolha do candidato) e configurado como público ou não listado. O candidato deverá enviar o link único deste vídeo, assim como o arquivo em formato MP4 ou MOV (com tamanho máximo de 250 Mb), ambos via formulário de inscrição.

1.6.12.4. Para ambas as Linhas, o vídeo não deverá conter manipulações técnicas (edições) que permitam o reparo de eventuais problemas de execução musical por parte do candidato.

1.6.12.5. Para ambas as Linhas, o candidato poderá reunir, em um único arquivo, mais de uma gravação em vídeo, desde que todas atendam aos critérios estipulados no presente edital.

1.6.12.6. Para ambas as Linhas, o candidato deverá informar, no formulário de inscrição, a data de realização da gravação. No caso de mais de uma gravação utilizada, especificar a data de realização de cada gravação.

1.7. Candidatos estrangeiros deverão anexar ainda os seguintes documentos:

1.7.1. *Registro nacional de estrangeiro* (RNE), se residentes no país, frente e verso se houver.

1.7.2. *Passaporte* (página de rosto com identificação), frente e verso se houver.

1.8. Os optantes às vagas de ações afirmativas deverão anexar também um dos seguintes documentos:

- 1.8.1. Optantes pretos ou pardos: termo autodeclaratório de cor/raça.
- 1.8.2. Optantes indígenas: declaração de vínculo/pertencimento à comunidade indígena, além do Rani.
- 1.8.3. Optantes pertencentes à comunidade quilombola: formulário próprio, além da certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares.
- 1.8.4. Optantes com deficiência: laudo médico.
- 1.8.5. Os modelos dos documentos acima estão disponibilizados no seguinte link:
<https://drive.google.com/drive/folders/1UYcfi5X3wYxeBpibuMvLlx9ABOqk-yXE?usp=sharing>

1.9. Os optantes às vagas de acordos de cooperação deverão anexar também um comprovante que ateste o vínculo com a Instituição (a listagem de instituições parceiras pode ser acessada no site do PROMUS).

1.10. Em atendimento à Resolução CEPG/UFRJ nº 118 de 30 de setembro de 2022, será promovida uma ação compensatória por meio de critérios de seleção explicitados no presente Edital, para candidatas mães em situação específicas de parentalidade. Para tanto, estas candidatas deverão anexar também um comprovante que ateste que tiveram filhos por adoção ou gestação nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção.

1.11. Em caso de preenchimento de múltiplos formulários eletrônicos, será considerado válido sempre o último preenchido, que automaticamente invalida os anteriores, até a data e horário estipulados no presente Edital.

1.12. As informações preenchidas são de total responsabilidade dos candidatos.

1.13. Os arquivos submetidos no ato da inscrição devem estar nomeados da seguinte forma: **Nome do candidato - Tipo de Documento** (Ex: José da Silva - Anteprojeto de Pesquisa).

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para as duas Linhas de Atuação Profissional desenvolvidas no âmbito do PROMUS — Processos de Desenvolvimento Artístico (PDA) e Pedagogia Instrumental/Vocal/Regências (PIVR) —, distribuídas entre os seguintes setores:

- 2.1.1. 6 (seis) vagas para anteprojetos em instrumentos de sopro.
- 2.1.2. 2 (duas) vaga para anteprojetos em instrumentos de cordas com arco.
- 2.1.3. 5 (cinco) vagas para anteprojetos em instrumentos de cordas dedilhadas.
- 2.1.4. 2 (duas) vagas para anteprojetos em instrumentos de teclado.
- 2.1.5. 1 (uma) vaga para anteprojetos em canto.
- 2.1.6. 3 (três) vagas para anteprojetos em regências.
- 2.1.7. 1 (uma) vaga para anteprojetos em percussão.

2.2. Deste total, serão destinadas:

- 2.2.1. 4 (quatro) vagas para pessoas pretas, pardas, quilombolas ou indígenas.
- 2.2.2. 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência (PcD).
- 2.2.3. 4 (quatro) vagas para candidatos que se enquadrem nos acordos de cooperação firmados pelo PROMUS.

2.3. O Programa não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas no presente edital, assim como não se obriga a preencher todas as vagas especificamente previstas para cada um dos setores acima citados.

2.4. Poderá haver o remanejamento de vagas entre os setores citados no item 2.1, a critério da Comissão Deliberativa do PROMUS.

2.5. Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória, com a aplicação de um fator fixo de correção de 1,1 na nota da Defesa do Anteprojeto.

2.6. Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

2.7. Na hipótese de não haver optantes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

2.8. As pessoas pretas e pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, conforme detalhado na seção DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS, deste Edital.

3. DAS PROVAS

3.1. 1ª Etapa: Análise das candidaturas (eliminatória)

3.1.1. A Comissão Deliberativa do Programa examinará a documentação e links encaminhados no ato da inscrição, cujo resultado será divulgado no período especificado no Calendário deste Edital (Anexo I).

3.1.2. A análise das candidaturas será realizada com base nos seguintes critérios:

3.1.2.1. Apresentação da documentação completa prevista nos itens 1.6.1 a 1.6.8 do presente Edital.

3.1.2.1. Apresentação do *curriculum vitae* no modelo disponibilizado, conforme previsto no item 1.6.9 do presente Edital.

3.1.2.3. Apresentação dos comprovantes dos itens descritos no *curriculum vitae*, conforme previsto no item 1.6.10 do presente Edital.

3.1.2.4. Apresentação do anteprojeto no modelo disponibilizado, conforme previsto no item 1.6.11 do presente Edital.

3.1.2.5. Apresentação de vídeo que respeite a duração mínima determinada no item 1.6.12 do presente Edital.

3.1.2.6. Inclusão de link válido e que permita a plena visualização de seu conteúdo, conforme previsto no item 1.6.12.3 do presente Edital.

3.1.2.7. Pertinência entre a experiência/atuação profissional declarada no *curriculum vitae* e a proposta de pesquisa apresentada no anteprojeto.

3.1.2.8. Adequação do anteprojeto à Área de Concentração, às Linhas de Atuação Profissional e/ou ao setor solicitado no ato da inscrição.

3.1.2.9. Disponibilidade e/ou interesse/capacidade, por parte de um ou mais membros do corpo docente do PROMUS (disponível em www.promus.musica.ufjf.br/docentes/), de orientação e supervisão das atividades propostas no anteprojeto, levando-se em conta o perfil de formação e atuação profissional dos docentes do PROMUS e do candidato.

3.1.3. Os candidatos cujos anteprojetos não atenderem a **todos os critérios** constantes no item 3.1.2. **não terão suas candidaturas homologadas nesta fase**, de caráter eliminatório.

3.1.4. O candidato é o único responsável pela validade do link do vídeo informado. Caso o vídeo apresente algum problema de exibição, seja em razão de erro na gravação ou quaisquer outras razões que o tornem inacessível, a candidatura não será homologada, em virtude da impossibilidade de avaliação pela Comissão Deliberativa do Programa.

3.1.5. O candidato deverá informar, no formulário de inscrição, apenas 1 (um) link de vídeo hospedado em plataforma de *streaming* de vídeo e configurado como público ou não listado. Não serão homologadas candidaturas que apresentarem links de playlists ou de drives virtuais (nuvem).

3.1.6. O Programa não aceitará o recebimento de quaisquer documentos ou links exigidos na fase de análise das candidaturas — e discriminados no item 1.6 — que venham a ser enviados após o término do período de inscrição (descrito no Calendário deste Edital — Anexo I), incluindo-se aqui o período de interposição de recurso do

resultado da 1ª Etapa (análise das candidaturas). Portanto, o recebimento *a posteriori* de quaisquer documentos ou links exigidos no ato da inscrição não será considerado pela Comissão Deliberativa do Programa.

3.2. 2ª Etapa: Análise do Anteprojeto e Análise do Vídeo (eliminatória e classificatória)

3.2.1. Os candidatos que tiverem suas candidaturas homologadas seguirão para a 2ª Etapa do Processo Seletivo, constituída pela **Análise do Anteprojeto e Análise do Vídeo, de caráter eliminatório e classificatório.**

3.2.2. A Análise do Anteprojeto e Análise do Vídeo serão realizadas **de forma on-line e assíncrona** pela Comissão Avaliadora, integrada por docentes do PROMUS, no período especificado no Calendário deste Edital (Anexo I), respeitando-se os critérios descritos no presente Edital.

3.3. 3ª Etapa: Defesa do Anteprojeto, Prova Escrita e Prova de Proficiência em Língua Estrangeira (eliminatória e classificatória)

3.3.1. Os candidatos classificados na 2ª etapa seguirão para a 3ª Etapa do Processo Seletivo, constituída pela **Defesa do Anteprojeto, Prova Escrita e Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, de caráter eliminatório e classificatório, todas obrigatórias.**

3.3.2. A **Defesa do Anteprojeto** será realizada **de forma presencial**, no período especificado no Calendário deste Edital (Anexo I), nas dependências da Escola de Música da UFRJ. O detalhamento do(s) dia(s) e horário(s) da prova será comunicado até um dia antes da data de realização da defesa, no site do PROMUS e/ou através de e-mail enviado aos candidatos. O candidato terá até 10 minutos para realizar a apresentação de seu Anteprojeto. Após a apresentação, a Comissão Avaliadora, integrada por docentes do PROMUS, apresentará questões sobre o anteprojeto, a serem respondidas pelo candidato. Poderão também ser feitas perguntas a respeito do material entregue pelo candidato, tais como o *curriculum vitae* e vídeo. As avaliações serão realizadas respeitando-se os critérios descritos no presente Edital.

3.3.3. A **Prova Escrita** será realizada **de forma presencial**, no período especificado no Calendário deste Edital (Anexo I), nas dependências da Escola de Música da UFRJ. O detalhamento do(s) dia(s) e horário(s) da prova será comunicado até um dia antes da data de realização da prova, no site do PROMUS e/ou através de e-mail enviado aos candidatos. A prova será corrigida por integrantes do corpo docente do PROMUS, respeitando-se os critérios descritos no presente Edital. A prova terá duração de até 02 (duas) horas, na qual o candidato deverá elaborar uma redação a partir de uma questão relacionada à Linha de Atuação Profissional de sua escolha.

3.3.4. A **Prova de Proficiência em Língua Estrangeira** será realizada **de forma presencial**, no período especificado no Calendário deste Edital (Anexo I), nas dependências da Escola de Música da UFRJ. O detalhamento do(s) dia(s) e horário(s) da prova será comunicado até um dia antes da data de realização da prova, no site do PROMUS e/ou através de e-mail enviado aos candidatos. A prova será corrigida por integrantes do corpo docente do PROMUS, respeitando-se os critérios descritos no presente Edital. A prova terá duração de até 02 (duas) horas, na qual o candidato deverá responder de maneira dissertativa, em português, a um conjunto de questões relacionadas ao texto em língua estrangeira. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a língua estrangeira de sua preferência para a realização desta prova (inglês, espanhol, francês, alemão ou italiano).

3.4. Os candidatos ao curso de Mestrado Profissional que não sejam lusófonos comprovarão a proficiência em língua portuguesa ao responderem às questões da prova escrita.

3.5. Não haverá segunda chamada para nenhuma das 3 (três) provas da 3ª Etapa (presencial).

3.6. Após o término da Prova Escrita por qualquer candidato, não será mais permitido o ingresso de candidatos atrasados no local de prova.

3.7. Após o término da Prova de Proficiência em Língua Estrangeira por qualquer candidato, não será mais permitido o ingresso de candidatos atrasados no local de prova.

3.8. Os candidatos que não comparecerem a quaisquer das provas presenciais estarão automaticamente eliminados do

4. CRITÉRIOS, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os critérios adotados pelas Comissões Avaliadoras serão os seguintes:

4.1.1. Na Análise do Anteprojeto: Análise da Aderência entre o Projeto de Pesquisa e Atuação Profissional do Candidato (com base no currículo), o mérito, a coesão e a coerência da proposta, a viabilidade de realização diante dos prazos previstos, a correção no uso da Língua Portuguesa, a pertinência da bibliografia utilizada, a estruturação textual e a clareza na exposição argumentativa, o impacto e a relevância da proposta, além da aplicabilidade e grau de inovação.

4.1.2. Na Análise do Vídeo dos candidatos inscritos na Linha PDA: demonstração de domínio e destreza técnica ao instrumento/voz/regência; demonstração de precisão e coerência interpretativa; demonstração de conhecimento do estilo e estrutura das obras apresentadas; postura, fluência, consistência e recursos da execução.

4.1.3. Na Análise do Vídeo dos candidatos inscritos na Linha PIVR: demonstração de domínio e destreza técnica ao instrumento/voz/regência; demonstração de precisão e coerência interpretativa; demonstração de conhecimento do estilo e estrutura das obras apresentadas; postura, fluência, consistência e recursos da execução; comunicação clara da proposta de pesquisa; mérito do conteúdo apresentado.

4.1.4. Na Defesa do Anteprojeto: coerência da apresentação oral do Anteprojeto; capacidade de argumentação; domínio do tema e da bibliografia específica citada; exequibilidade da pesquisa proposta.

4.1.5. Na Prova Escrita: conhecimento e domínio de conteúdos; estruturação textual; clareza na exposição argumentativa; correção textual.

4.1.6. Na Prova de Proficiência em Língua Estrangeira: compreensão de texto; conhecimento e domínio de conteúdos; estruturação textual; clareza na exposição argumentativa; correção textual.

4.2. O resultado do processo seletivo será obtido por meio de média aritmética ponderada das notas obtidas nas cinco provas realizadas (2ª e 3ª Etapas), não podendo o candidato deixar de participar de qualquer prova prevista, sob pena de desclassificação.

4.3. As provas terão os seguintes pesos:

4.3.1. Análise do Anteprojeto – 10%

4.3.2. Análise do Vídeo – 30%

4.3.3. Defesa do Anteprojeto – 30%

4.3.4. Prova Escrita – 20%

4.3.5. Prova de Proficiência em Língua Estrangeira – 10%

4.4. As provas serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora integrada por docentes do PROMUS sendo dada uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) para cada prova. **Aqueles que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) em quaisquer das cinco provas do processo seletivo estarão automaticamente eliminados.**

4.5. A partir da média obtida por cada candidato, será elaborada uma lista com a ordem classificatória de todos os candidatos, observando-se o quantitativo de vagas previsto no presente Edital.

4.6. Preencherão as vagas ofertadas no presente Edital, ao final do processo, os candidatos mais bem classificados no conjunto de provas, observando-se o quantitativo de vagas previsto no presente Edital.

4.7. Em caso de empate entre candidatos, os critérios para desempate serão, na seguinte ordem:

4.7.1. A melhor nota na Defesa do Anteprojeto.

4.7.2. A melhor nota na Análise do Vídeo.

4.7.3. A melhor nota na Prova Escrita.

4.7.4. A melhor nota na Prova de Proficiência em Língua Estrangeira.

4.7.5. A melhor nota na Análise do Anteprojeto.

4.8. Os resultados do processo seletivo serão publicados no site www.promus.musica.ufjf.br e/ou enviados por e-mail aos

candidatos, nos períodos especificados no Calendário deste Edital (Anexo I).

4.9. A homologação do resultado final do processo seletivo caberá à Comissão Deliberativa do PROMUS, com base na avaliação de mérito realizada pelas Comissões Avaliadoras, e sua divulgação dar-se-á em data a ser divulgada no site www.promus.musica.ufrj.br e/ou enviado por e-mail aos candidatos.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser enviados por correio eletrônico (acessopromus@musica.ufrj.br) à coordenação do PROMUS, em formato PDF. Neste documento, o candidato deverá especificar para qual(ais) prova(s) solicita a reanálise e apresentar os respectivos argumentos que fundamentem o pedido de revisão.

5.2. Os recursos do resultado da 1ª Etapa (Análise das candidaturas) deverão ser interpostos no período especificado no Calendário deste Edital (Anexo I) e serão analisados e deliberados pela Comissão Deliberativa do PROMUS.

5.3. Os recursos do resultado da 2ª Etapa (Avaliação dos Anteprojetos e dos Vídeos) deverão ser interpostos no período especificado no Calendário deste Edital (Anexo I) e serão analisados e deliberados por uma comissão de revisão formada por integrantes do corpo docente do PROMUS que não tenham participado da avaliação das provas reanalisadas, e, posteriormente, homologados pela Comissão Deliberativa do PROMUS.

5.4. Os recursos do resultado da 3ª Etapa (Defesa do Anteprojeto, Prova Escrita e Prova de Proficiência em Língua Estrangeira) deverão ser interpostos no período especificado no Calendário deste Edital (Anexo I) e serão analisados e deliberados por uma comissão de revisão formada por integrantes do corpo docente do PROMUS que não tenham participado da avaliação das provas reanalisadas, e, posteriormente, homologados pela Comissão Deliberativa do PROMUS.

5.5. Os recursos do Resultado do Processo Seletivo após Heteroidentificação deverão ser interpostos em período a ser divulgado no site do PROMUS e/ou por e-mail e serão analisados e deliberados pela Comissão Deliberativa do PROMUS. Nesta etapa recursal, o candidato poderá arguir possíveis equívocos na ortografia de nomes e/ou no somatório das notas.

6. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. As pessoas optantes pelas vagas destinadas às políticas de ações afirmativas que se autodeclaram pretos, pardos, quilombolas ou indígenas concorrerão a estas preenchendo campo específico em formulário próprio do Programas de Pós-graduação Stricto Sensu no ato de inscrição.

6.2. Os optantes autodeclarados pretos ou pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, presencialmente, em data e local a serem divulgados, após o processo seletivo e previamente à matrícula no Programa, por uma comissão específica, instituída e gerenciada pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade, por meio de sua Direção de Admissão, em conformidade com a Resolução nº 209 de 23 de junho de 2023, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas.

6.2.1. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, conforme previsto no Art. 5º, Caput, da Instrução Normativa nº 23 de 25 de julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

6.2.2. As pessoas pretas ou pardas que optarem por concorrer as vagas destinadas as ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelos membros da comissão para fins de registro de avaliação para uso da comissão. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado da seleção.

6.2.4. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.2.5. A comissão de heteroidentificação, formada por 3 membros deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.2.6. O candidato considerado “não apto”, após o resultado preliminar informado por um membro da

PR2/UFRJ, terá direito à interposição de recurso, sendo submetido à aferição por uma comissão recursal, formada por 5 membros, sendo todos distintos daqueles que atuaram na comissão preliminar.

6.2.7. Constatando-se denúncia de fraude ou má-fé do candidato, no procedimento de heteroidentificação, estará este sujeito a eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, nos termos dos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

6.2.8. O resultado final do procedimento, incluindo as fases preliminar e, se necessária, a recursal, será informado ao candidato por um representante da PR2. Posteriormente, a SGAADA enviará o resultado, por e-mail, ao coordenador do PPG, que também será divulgado na homepage da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2/UFRJ).

6.3. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração de vínculo/pertencimento a comunidade indígena assinada por liderança indígena e excepcionalmente no ano 2025 pelo Rani.

6.3.1. Os anexos de autodeclaração e de vínculo/pertencimento, na forma do item anterior, serão disponibilizados em documento padrão pelo PPG.

6.4. A autodeclaração e comprovação de pertencimento à comunidade quilombola será feita através de preenchimento de formulário próprio e apresentação de certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, em consonância com o Decreto nº 4887 de 2023 da Presidência da República, ao referido PPG.

6.5. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo I da Resolução CEPG nº 118/2022, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF (conforme previsto na Resolução CEPG nº 118/2022).

6.5.1. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5.2. Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

6.5.3. Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos classificados que preencherem as vagas ofertadas no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula através de procedimentos a serem divulgados no sítio eletrônico do PROMUS (www.promus.musica.ufrj.br) e/ou enviados por e-mail aos candidatos.

7.2. Não será permitida a matrícula concomitante em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFRJ.

7.3. Não haverá matrícula condicional, à exceção dos casos que se enquadrem no previsto no item **1.5** do presente Edital.

7.4. No caso de não efetivação da matrícula por parte de candidato aprovado e classificado, a Comissão Deliberativa poderá convocar o candidato com classificação imediatamente subsequente, observando-se os critérios de classificação previstos no presente Edital.

8. DO CURSO

8.1. As disciplinas do curso de mestrado profissional do PROMUS serão oferecidas observando as Resoluções CEPG (PR2/UFRJ), com o calendário divulgado no início de cada período letivo.

8.2. Todas as informações relativas ao curso, como estrutura, organização, disciplinas e ementas, grade curricular, docentes do programa, projetos de pesquisa em andamento e pesquisas encerradas estão disponíveis no sítio eletrônico do PROMUS (www.promus.musica.ufrj.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As decisões da Comissão Deliberativa do Programa são soberanas.

9.2. Os pedidos de inscrição dos candidatos e as matrículas dos futuros alunos selecionados serão isentos de taxas.

9.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música – PROMUS da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, disponível no sítio eletrônico do Programa (www.promus.musica.ufrj.br).

9.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Deliberativa do Programa.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2025.

Patricia Micheline Aguiar

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música – PROMUS

Ronal Xavier Silveira

Diretor da Escola de Música Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I - CALENDÁRIO

(resultados divulgados pelo site e/ou enviados por e-mail)

ATO ACADÊMICO	PERÍODO
INSCRIÇÕES	11 de julho a 10 de agosto de 2025
1ª Etapa: Análise das candidaturas (documentos submetidos no ato da inscrição)	11 a 19 de agosto de 2025
Reunião para análise e homologação das candidaturas	20 de agosto de 2025
Divulgação do RESULTADO DA 1ª ETAPA (ANÁLISE DAS CANDIDATURAS)	20 de agosto de 2025
Interposição de recursos do resultado da 1ª Etapa (Análise das candidaturas)	21 a 22 de agosto de 2025
Reunião para análise dos recursos do resultado da 1ª Etapa (Análise das candidaturas)	27 de agosto de 2025
Prazo máximo de resposta aos recursos do resultado da 1ª Etapa (Análise das candidaturas)	27 de agosto de 2025
Divulgação do RESULTADO APÓS OS RECURSOS DA 1ª ETAPA (ANÁLISE DAS CANDIDATURAS)	27 de agosto de 2025
2ª Etapa: Análise do Anteprojeto e Análise do Vídeo – realizada de forma on-line e assíncrona pela comissão avaliadora	01 a 05 de setembro de 2025

Divulgação do RESULTADO DA 2ª ETAPA (Análise do Anteprojeto e Análise do Vídeo)	10 de setembro de 2025
Interposição de recursos do resultado da 2ª Etapa (Análise do Anteprojeto e Análise do Vídeo)	11 a 12 de setembro de 2025
Reunião para análise dos recursos do resultado da 2ª Etapa (Análise do Anteprojeto e Análise do Vídeo)	17 de setembro de 2025
Prazo máximo de resposta aos recursos do resultado da 2ª Etapa (Análise do Anteprojeto e Análise do Vídeo)	17 de setembro de 2025
Divulgação do RESULTADO APÓS OS RECURSOS DA 2ª ETAPA (Análise do Anteprojeto e Análise do Vídeo)	17 de setembro de 2025
3ª Etapa: Defesa do Anteprojeto, Prova Escrita e Prova de Proficiência em Língua Estrangeira – realizada de forma presencial	01 a 03 de outubro de 2025
Divulgação do RESULTADO DA 3ª ETAPA (Defesa do Anteprojeto, Prova Escrita e Prova de Proficiência em Língua Estrangeira)	08 de outubro de 2025
Interposição de recursos do resultado da 3ª Etapa (Defesa do Anteprojeto, Prova Escrita e Prova de Proficiência em Língua Estrangeira)	09 a 10 de outubro de 2025
Reunião para análise dos recursos do resultado da 3ª Etapa (Defesa do Anteprojeto, Prova Escrita e Prova de Proficiência em Língua Estrangeira)	13 de outubro de 2025
Prazo máximo de resposta aos recursos do resultado da 3ª Etapa (Defesa do Anteprojeto, Prova Escrita e Prova de Proficiência em Língua Estrangeira)	13 de outubro de 2025
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	13 de outubro de 2025
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	19 de novembro de 2025
Divulgação do RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO APÓS HETEROIDENTIFICAÇÃO	A ser divulgado no site do PROMUS e/ou por e-mail
Interposição de recursos do resultado do processo seletivo após heteroidentificação	A ser divulgado no site do PROMUS e/ou por e-mail
Reunião para análise dos recursos do resultado do processo seletivo após heteroidentificação	A ser divulgado no site do PROMUS e/ou por e-mail
Divulgação do RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	A ser divulgado no site do PROMUS e/ou por e-mail



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Micheline Aguiar, Coordenador(a)**, em 04/07/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronal Xavier Silveira, Diretor(a) Geral**, em 04/07/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.uftrj.br/autentica>, informando o código verificador **5609283** e o código CRC **90DD017B**.

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária
Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>